

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária Coautor(es): Dep. José Domingos Fraga, Dep. Sebastião Rezende	

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 18-A do PL 250/2016 – MSG 39/2016, contendo a seguinte redação:

“**18-A.** (...)”

Parágrafo único – As receitas das *commodities* não serão computadas para efeito de cálculo de duodécimo dos Poderes e outras vinculações constitucionais e legais.

Sala de Reunião das Comissões em 24 de Outubro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o projeto, uma vez que o assunto referente duodécimo dos poderes e outras vinculações já foram objetos de ampla discussão entre as equipes técnicas e representantes de cada poder, bem como as receitas das commodities não correspondem às receitas de capital e sim às receitas correntes.

Sala de Reunião das Comissões em 24 de Outubro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual